

2.º Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Deliberação n.º 269/2005. — Considerando que a sociedade PORTIFARMA — Armazenistas Distribuidores de Medicamentos, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede social na Rua de Diogo Gonçalves, 6 e 8, 8500-622 Portimão, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 959, de 2 de Julho de 1981, para as instalações sitas na Rua da Hortinha, 25-D, e Rua de Diogo Gonçalves, 6, Portimão;

Considerando que, em 15 de Abril de 2003, a sociedade remeteu, a este Instituto, o original do alvará com o registo n.º 959, de 2 de Julho de 1981, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais, com fundamento no facto de não pretender exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, na morada acima identificada;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais com o registo n.º 959, de 2 de Julho de 1981, concedido à sociedade PORTIFARMA — Armazenistas Distribuidores de Medicamentos, Sociedade Unipessoal, L.ª, para as instalações sitas na Rua da Hortinha, 25-D, e Rua de Diogo Gonçalves, 6, Portimão, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 270/2005. — Considerando que a sociedade A. Cano, L.ª, com sede social na Estrada Nacional n.º 260, ao quilómetro 0,9, Sítio das Pedreiras, 7801-904 Beja, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, com o registo A014/V/99, de 7 de Dezembro, para as instalações sitas na Rua de Luís de Camões, 16, 7800-508 Beja;

Considerando que a sociedade A. Cano, L.ª, informa que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Rua de Luís de Camões, 16, 7800-508 Beja;

Considerando que, em 15 de Janeiro de 2003, a sociedade A. Cano, L.ª, informa não ser possível proceder ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários com o registo A014/V/99, de 7 de Dezembro, remetendo fotocópia da referida autorização, mais solicitando o cancelamento da autorização provisória do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, com fundamento no facto de não exercer a actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários com o registo A014/V/99, de 7 de Dezembro, emitida à sociedade A. Cano, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Luís de Camões, 16, 7800-508 Beja, freguesia de São João Baptista, concelho de Beja, distrito de Beja, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 271/2005. — Considerando que a sociedade LUSAL — Produção Químico Farmacêutica Luso-Alemã, L.ª, com sede social na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2725 Mem Martins, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano,

concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A004/97, de 12 de Fevereiro, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15 2725 Mem Martins;

Considerando que a sociedade LUSAL — Produção Químico Farmacêutica Luso-Alemã, L.ª, informa que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano nas instalações para as quais detém a autorização provisória sitas na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2725 Mem Martins;

Considerando que, em 12 de Setembro de 2002, a sociedade LUSAL — Produção Químico Farmacêutica Luso-Alemã, L.ª, remeteu a este Instituto o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A004/97, de 12 de Fevereiro, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A004/97, de 12 de Fevereiro, concedida à sociedade LUSAL — Produção Químico Farmacêutica Luso-Alemã, L.ª, para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 15, 2725 Mem Martins, freguesia de São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 272/2005. — Considerando que a sociedade AVIPEC — Organização Agro-Pecuária, L.ª, com sede social na Rua dos Emigrantes, Viela de Ucha, 3810-252 Aveiro, é detentora do alvará de armazém de medicamentos para uso veterinário, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1219, de 13 de Dezembro de 1988, para as instalações sitas na Rua dos Emigrantes, Viela da Ucha, 3810-252 Aveiro;

Considerando que, em 17 de Maio de 2001, a sociedade informa que não exerce a actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, nas instalações sitas na Rua dos Emigrantes, Viela da Ucha, 3810-252 Aveiro, pelo que não tem de dar cumprimento ao disposto na mencionada legislação;

Considerando que, em 8 de Agosto de 2002, a sociedade informa que não dispõe do original do alvará com o registo n.º 1219, de 13 de Dezembro 1988, uma vez se verificaram alterações na sociedade e consequentemente o original do mencionado alvará não ficou na posse da sociedade;

O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos veterinários com o registo n.º 1219, de 13 de Dezembro de 1988, concedido à sociedade AVIPEC — Organização Agro-Pecuária, L.ª, para as instalações sitas na Rua dos Emigrantes, Viela da Ucha, 3810-252 Aveiro, freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

15 de Fevereiro de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 273/2005. — Considerando que a sociedade PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., com sede social na Rua do Proletariado, 15-C, 2795-648 Carnaxide, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e anexos, concedido ao abrigo do disposto nos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1071, de 21 de Janeiro de 1986, para as instalações sitas na Rua de Passos Manuel, 40, Porto, e detentora do alvará de armazém de medicamentos concedido ao abrigo do disposto nos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 1257, de 3 de Março de 1993, para as instalações sitas na Rua do Proletariado, 15-C, 2795-648 Carnaxide;

Considerando que a sociedade PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., requereu a obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para